

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

Aos 15 do mês de julho do ano de 2021, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. 04/2021, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO da empresa: **FRANÇA PINTO & CIA LTDA – EPP.**, CNPJ 15.589.293/0001-61, com sede na Rua Mil e Sessenta, nº 35a, Bairro Conjunto Ceará, Fortaleza/CE, neste ato representada por Paulo Afonso França Pinto, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.: Processo Administrativo nº 8513328-58.2020.8.06.0000.

#### DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de material de consumo, visando eventual aquisição de RECARGAS DE GLP (gás liquefeito de petróleo), a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste documento e contidos no ANEXO 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 04/2021.
- **1.2.** Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 04/2021 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

#### 2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: FRANÇA PINTO & CIA LTDA - EPP.

CNPJ: 15.589.293/0001-61

Endereço: Rua Mil e Sessenta, nº 35a, Bairro Conjunto Ceará, Fortaleza/CE.

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

# LOTE ÚNICO - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

EM FORTALEZA.  GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, 2 GÁS DE COZINHA; FORNECIMENTO: BOTIJÃO DE UN 28 GáS R\$ 309,65 R\$ 8.	Item	Descrição	Und	Qtd	marca	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, 2 GÁS DE COZINHA; FORNECIMENTO: BOTIJÃO DE UN 28 Gás R\$ 309,65 R\$ 8.	1	COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA; FORNECIMENTO: BOTIJÃO DE 13 KG - RETORNÁVEL. FRETE INCLUSO, POSTO	UN	245	Gás	R\$ 89,54	R\$ 21.937,30
EM FORTALEZA.	2	COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA; FORNECIMENTO: BOTIJÃO DE 45 KG – RETORNÁVEL. FRETE INCLUSO, POSTO	UN	28		R\$ 309,65	R\$ 8.670,20

# 2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:

1. FRANCA PINTO & CIA LTDA - EPP (R\$ 30.607,50).

# 2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:



#### COMERCIAL DE GAS PEIXOTO LTDA.

# 3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no Anexo II desta Ata.
- **3.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3. A classificação a que se referem os subitens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- **3.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

#### 4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5(cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- **4.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **4.3.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3(três)** desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### 5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- **5.2.** Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- **6.1.** Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- **6.1.1.** A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 6.2. Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 6.3. Rejeitar no todo ou em parte, os botijões entregues em desacordo com as especificações descritas nos anexos desta Ata;
- **6.4.** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **6.5.** Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 7.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a FORNECEDORA, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 7.3 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas nesta Ata.



7.4 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

**7.5** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Responsabilizar-se pela verificação da quantidade de GLP (peso), do recipiente transportável, promovendo a imediata troca deste recipiente, quando este não estiver em conformidade com os requisitos da tara e da sua capacidade nominal, bem como garantir a integridade dos recipientes transportáveis;

7.8 Receber do TJCE, no ato da entrega, recipiente transportável vazio de qualquer marca de distribuidor;

- 7.9 Manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto manuseio e comercialização de GLP em recipientes;
- **7.10** Proceder à entrega das recargas ou fornecimento de botijões de 13 kg e de 45 kg, conforme as solicitações dos servidores de cada uma das unidades participantes do registro de preços, mediante recebimento de "tickets" gás;
- 7.11 Orientar sempre que necessário os servidores do TJCE quanto ao correto manuseio, transporte interno e condições de armazenagem dos botijões;
- 7.12 Substituir, sem custos adicionais, os recipientes transportáveis, de 13 kg e 45 kg, recusados por peso fora do padrão, condições de conservação ou suspeita de violação;
- 7.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, recipientes transportáveis, bem como objetos, componentes danificados em função de vícios, defeitos ou incorreções dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- **7.14** Atender à NR-13 do Ministério do Trabalho no que se refere à categoria de vaso de pressão, à NBR 8460 e a NORMA TÉCNICA Nº 007/2008, do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Ceará, quanto à armazenagem, manuseio, transporte, carga e descarga e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP).

# 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - 8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 8.1.4. Por razões de interesse público devidamente motivadas;
  - 8.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.6. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 8.1.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7° da Lei Federal n. 10.520/2002.

#### 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

# 9.1. Do local de entrega e dos prazos de fornecimento

- 9.1.1. O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos desta Ata, mediante apresentação do(s) romaneio(s).
- 9.1.2. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense.
- 9.1.3. Os comprovantes de recebimento deverão ser assinados, preferencialmente, pelo responsável da unidade:
  - a. Na sede do Tribunal de Justiça, pelo Supervisor Operacional do Serviço do Almoxarifado;
  - b. No Fórum Clóvis Beviláqua, pelo responsável do Serviço de Apoio Administrativo;
  - c. E nas demais unidades pelo Supervisor de Unidade.
- 9.1.4. Em todas as situações, deverá constar nome completo do recebedor e respectiva matrícula.
- 9.1.5. Os atendimentos devem ser registrados em romaneio próprio da empresa fornecedora, onde conste a unidade atendida, a data, a quantidade fornecida, o tipo de fornecimento e local para assinatura do recebedor de cada uma das unidades.
- 9.2. Das condições dos produtos e dos serviços de entrega
- 9.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas nesta Ata, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.



9.2.2. Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

9.2.3. No ato do recebimento, os recipientes de GLP não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de condição insegura e devem apresentar bom estado de

conservação das válvulas, conexões e acessórios.

9.2.4. Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.2.5. As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade

demandar, utilizar os devidos EPIs.

- 9.2.6. O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.2.7. Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).
- 9.2.8. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.
- 9.2.9. Todos os serviços de entrega de recargas de gás deverão obedecer literalmente às legislações vigentes Municipais, Estaduais ou Federais, ou, em caso de revogação, aquelas que as vierem substituir.

# 10. DA VALIDADE DE USO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A(s) validade(s) de uso do(s) produto(s), de acordo com o(s) prazo(s) mínimo(s) exigido(s) nos anexos desta Ata, deverá(ão) estar expressa(s) na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s).

10.2. No ato da entrega, o(s) produto(s) deverá(ão) possuir, em relação ao(s) prazo(s) de validade exigido(s), no mínimo, os seguintes percentuais de vida útil:

10.2.1. 80% (oitenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja de até 12 (doze) meses;

- 10.2.2. 70% (setenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja superior a 12 (doze) meses.
- 10.3. O disposto no subitem anterior não se aplica aos produtos que, por força da legislação vigente ou por suas propriedades físicas/químicas, possuam prazos de validade indeterminados.

10.4. A(s) garantia(s), será(ão) exigida(s) na(s) seguinte(s) modalidade(s):

- Troca imediata modalidade de garantia exigida sempre que o(s) produto(s), por sua(s) características físicas/químicas, não comportar reparos ou em caso de se tratar de um produto essencial, conforme dispõe art. 18 § 3° da lei federal nº Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 10.5. Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos desta Ata que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia contratual complementar à garantia legal, conforme art.50 da mesma lei, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade.

10.5.1. Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante,

comprovadamente, assumir o referido ônus.

10.6. Os prazos de garantia só serão contados após o recebimento definitivo do(s) produto(s), conforme os critérios e prazos estabelecidos nesta Ata.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

11.2. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º,do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico n. 04/2021, seus anexos e a proposta de preços são partes

integrantes da contratação.



11.2.2. Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 04/2021, as quais deverão ser mantidas

11.3. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), será por estimativa, sendo encaminhado através de e-mail uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

11.3.1. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com o(s) pedido(s) realizado(s) por e-mail. Ao final do mês, será realizado um atesto de todas as quantidades

11.4. O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas no(s) e-mail(s), o(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

11.5. Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento do e-mail pelo fornecedor e mediante apresentação de romaneio.

11.6. As solicitações de empenho emitidas respeitarão as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a 50 (cinquenta) unidades do item 01 e 05 (cinco) unidades do item 02.

11.7. O(s) prazo(s) para entrega do(s) produto(s), conforme estipulado nos anexos desta Ata, passará(ão) a contar a partir da confirmação do recebimento do(s) pedido(s)enviado(s) por e-mail ao fornecedor.

11.8.1. "Tickets" gás é uma autorização de entrega de gás, fornecida pela fornecedora, que autoriza o portador a receber uma carga de gás.

11.8.2. De acordo com as suas respectivas demandas, o responsável pelo Serviço de Almoxarifado deve providenciar o(s) pedido(s), abrir processos administrativos solicitando empenhos, e, a partir destes empenhos, solicitar "tickets" gás à fornecedora, que deverão ser distribuídos de acordo com cada demanda, para suas

# 12. DO PAGAMENTO

12.1.Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo Serviço de Almoxarifado, o atesto final e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos

12.1.1. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

12.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.1.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada

12.1.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

- 12.1.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.
- 12.1.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 12.1.7. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.
- 12.1.8. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata de Registro de Preços. 12.1.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021





concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJCE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
  $I = \frac{6/100}{365}$   $I = 0,00016438$ 

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

#### 13. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 13.1. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12(doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU.
- 13.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **13.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
- 13.4.1. Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;
  - 13.4.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
  - 13.4.3. Convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
- 13.5.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;
  - 13.5.2. Convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação;
- 13.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

# 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, sujeitar-se-á o FORNECEDOR, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações abaixo descritas:
  - 14.1.1. ADVERTÊNCIA;
  - 14.1.2. MULTA, na forma do Anexo IV desta Ata;
- 14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - 14.1.5. CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.
- 14.3. Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o



recebimento provisório ou definitivo.

- 14.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.
- **14.5.** As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos desta Ata.
- 14.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.
- **14.6.1.** Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetivação do desconto parcial.
- **14.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 14.8. O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração, sendo assegurado ao FORNECEDOR o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** A Ata de Registro de Preços será fiscalizada e gerida pelo(a) gerente da Gerência de Suprimentos e Logística, podendo ser nomeado formalmente um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

#### 16. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **16.1.** A menos que haja solicitação expressa das unidades recebedoras do material ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- **16.2.** O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** por um funcionário do Serviço de Almoxarifado, e nas demais unidades pelo Servidor para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/1993.
- **16.2.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para entrega do material (conforme **Anexo** I desta Ata), sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.
- **16.3.** O recebimento **definitivo** se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.
- 16.3.1. Tratando-se de produto(s) que tenha(m) sido entregue(s) após prazo para regularização previsto no subitem 16.2.1 desta Ata, o prazo será contado da data da entrega do produto sem as pendências apontadas;
- **16.3.2.** Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.
- **16.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na Ata de Registro de Preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 16.5. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

# 17. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 17.1. O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 17.2. O Ordenador de Despesas será o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, disponibilizada no DJe em 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

#### 18. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2, de 6 de março de 2015.
- 18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de



Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

- 18.2.1. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- **18.2.2.** As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 18.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- **18.2.4.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata:
- **18.2.5.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 19. DA VIGENCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irreajustáveis.

# 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- 20.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **21. DO FORO**

É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 15 de julho de 2021.

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

Paulo Afonso França Pinto

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FRANÇA PINTO & CIALTDA - EPP

Paulo Afonso França Pinto CPF: 491,813,513-72

FRANÇA PINTO & CIA. LTDA.



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

9



# França Pinto & CIA LTDA - EPP CNPJ 15.589.293/0001-61

Rua 1060, Nº 35a - 4ª Etapa - Conjunto Ceará - Fortaleza

Fone: (85) 3489-9011 E-mail: fortgasce@hotmail.com

#### Proposta de preço

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO Ref. PREGÃO N. 04/2021

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

# LOTE ÚNICO - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

The same of	- A				io.
TEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO  – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA; FORNECIMENTO: BOTIJÃO DE 13 KG – RETORNÁVEL. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA. MARCA: NACIONAL GÁS BUTANO	UNIDADE	245	89,54	21.937,30
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO  – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA  DE PROPANO E BUTANO, GÁS  DE COZINHA; FORNECIMENTO:  BOTIJÃO DE 45 KG –  RETORNÁVEL. FRETE INCLUSO,  POSTO EM FORTALEZA.  MARCA: NACIONAL GÁS  BUTANO	UNIDADE	28	309,65	8.670,20
			1	VALOR TOTAL	30.607,50

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa: FRANÇA PINTO & CIA LTDA - EPP

Razão Social: FRANÇA PINTO & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: 15.589.293/0001-61

Telefone: 85 3489-9011

Endereço: Rua Mil e Sessenta, 35a - Conjunto Ceará CEP:6

CEP:60.533-050





# França Pinto & CIA LTDA – EPP CNPJ 15.589.293/0001-61

Rua 1060, Nº 35a - 4ª Etapa - Conjunto Ceará - Fortaleza

Fone: (85) 3489-9011 E-mail: fortgasce@hotmail.com

UF: Ceará

Endereço Eletrônico(email): fortgasce@hotmail.com

III – Dados do representante legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: PAULO AFONSO FRANÇA PINTO

Cargo: SÓCIO ADMINISTRATIVO

Endereço: Av. Historiador Raimundo Girão, nº 900, Apto 1500 — Meireles

CEP: 60.165-050

Cidade: Fortaleza

UF: Ceará

Cart. Ident. n°.: 22490B OAB CE

CPF: 491.813.513-72

IV - Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Fortaleza, 22 de Maio de 2021

Paulo Afonso França Pinto

15.589.293/0001-61

FRANÇA PINTO & CIA. LTDA. Rua 1060, 35 A - 4º Etapa Conj. Ceará - CEP 60.533-050

L FORTALEZA - CEARÁ



# ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 04/2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representant e legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)
				<8
the state of	W)	No. of	_	25. 4

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 04/2021 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.





# ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

2	
NOME	PAULO AFONSO FRANÇA PINTO
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	SÓCIO ADMINISTRATIVO
RG ***	22490B OAB CE
CPF	491.813.513-72
DOMICÍLIO	AV: HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, Nº 900, APTO 1500 MEIRELES
CIDADE	FORTALEZA
UF	CE
FONE	85 3489-9011
CELULAR	
E-MAIL	fortgasce@hotmail.com



# ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

OCORRÊNCIA		INCIDÊNCIA	PERCENTUAL	
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinc centésimos por cento)	
	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)	
Regularização de	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)	
inconformidades	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)	
	Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do Registro de Preços	Valor da Ata de Registro de Preços/Única	5% (cinco por cento)	
Cancelamento da ARP	Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto do Registro de Preços	Valor da Ata de Registro de Preços/Única	10% (dez por cento)	
	Cancelamento do Registro de Preços por inabilitação do fornecedor	Valor da Ata de Registro de Preços/Única	5% (cinco por cento)	

# OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalentes ao prejuízo ou transtorno causado.

12